



DECRETO Nº. 463, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre funcionamento das
Funerárias no âmbito do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 38, da Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMBP.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se do estágio atual de uma Pandemia, orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre



as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os serviços funerários são considerados essenciais, devendo funcionar de forma ininterrupta, seguindo as seguintes recomendações:

I – Todos os funerais deverão ser realizados apenas pelos familiares diretos e amigos, preferencialmente no dia do sepultamento, respeitando a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre uma pessoa e outra, com no máximo 5 (cinco) pessoas por vez na sala de vigília, evitando aglomeração.

II – Deve ser amplamente afixado e visível nas paredes e portas no local do velório, o protocolo de cuidados que o usuário deve tomar no sentido de evitar o contágio do Coronavírus (COVID-19).

III – Idosos e pessoas pertencentes aos grupos de risco não deverão participar o velório.

IV – Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres nos velórios.

V – Os velórios não deverão ser realizados nos domicílios.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita



VI – Os velórios deverão ser realizados nas capelas mortuárias, com duração máxima de 3 (três) horas.

Art. 2º - As Casas ou Capelas Mortuárias deverão assegurar a manutenção do ambiente nas seguintes condições:

I - Ventilados e zelar pela constante higienização dos banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, bem como todos os objetos que compõem o local.

II – Disponibilizar produtos de higiene como: sabonetes líquidos, álcool gel (70%), papel toalha, dentre outros produtos de higienização.

III – Não deverá servir alimentos, com exceção de água.

Art. 3º - Em caso de óbito por Coronavírus (COVID-19), o sepultamento ocorrerá sem a realização de velório.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - Bahia, 23 de Março de 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BA